

CONTRATO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, e de outro lado : **MULTISTAMP COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 52.306.841/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progredior, São Paulo - SP, infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente Contrato, o fornecimento e montagem de **sistemas organizacionais modulares de armazenamento deslizantes**, conforme Especificação Técnica, Anexo 2 do Edital.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), base junho/2025.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na cláusula 5ª.

§ 1º - Os pagamentos referentes ao fornecimento de bens nacionais ou nacionalizados serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

§ 2º - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) Na falta dos documentos hábeis de cobrança;
- b) Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- c) Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

CONTRATO N.: 078402

§ 3º- A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 5º Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de até 60 (sessenta) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelos representantes das partes, no ato da entrega do objeto e no qual se consignará o prazo de até 15 (quinze) dias destinados à instalação e testes de funcionamento;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos testes previstos na alínea anterior;
- c) aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, entre outras coisas, a:

- a) fornecer o objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações técnicas e proposta;
- b) prestar todas as informações solicitadas pela CETESB desde que pertinentes a este contrato e respectivo objeto;
- c) dar garantia total contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica;
- d) dar garantia do fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica.
- e) cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 7ª - PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou multa.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º – O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º – O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º – O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º – As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º – Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º – O presente Contrato será rescindido:

a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 9ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital nº 17/2025/308 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA HABILITADA

A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

§ 2º - A Contratada obriga-se a cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos de investimento da CETESB, natureza de despesa 44905200, conforme solicitação de compras 143741/PESB.

CLÁUSULA 14 – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato, o Anexo 1 (Especificação Técnica) do Edital, bem como a proposta da vencedora, naquilo que não colidir com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01/08/2025.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa
Diretora de Gestão Corporativa
e Sustentabilidade

Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Diretor de Controle e Licenciamento
Ambiental

Luciano Silva de Carvalho
CPF 281.878.928-11

MULTISTAMP COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de sistemas organizacionais modulares de armazenamento deslizantes, composto de um conjunto de arquivos de aço com 20 faces/módulos, para acondicionar, preservar, conservar e expor de forma adequada, os documentos do Centro de Memória (CM) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), nas instalações do Setor de Biblioteca e Memória Institucional.

2 SISTEMAS ORGANIZACIONAIS MODULARES DE ARMAZENAMENTO DESLIZANTES: QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS

No **Quadro 1** são apresentados os quantitativos e as descrições do Conjunto de Arquivos deslizantes, conforme observa-se na **Figura 1**.

Quadro 1 – Descrição

01 (um) conjunto de Arquivos Deslizantes com 20 (vinte) faces/módulos medindo 2.600mm de altura por 4.305mm de profundidade por 3.300mm de largura (com um vão operacional de 1.120mm). Composto por:		
Quant.	Unid.	Descrição
1,00	Pç.	Módulo terminal simples fixo medindo 2.600mm(A) x 4.305mm(P) x 440mm(L) com fundo lateral fechado
2,00	Pç.	Módulos duplos deslizantes medindo 2.600mm(A) x 4.305mm(L) x 870mm(L) com as divisões e colunas internas vazadas e com painéis de fundo, frontal e traseiro fechados.
4,00	Pç.	Portas pivotante em vidro medindo 2.000mm(L) x 2.400mm(A).
1,00	Pç.	Trava geral mecânica para fechamento total do conjunto.
13,20	M	Metros de Trilho em aço para embutir em plataforma de aço (4x3,3)
15,00	M²	Piso modular em aço com rampa de acesso
88,00	Pç.	Prateleira com reforço soldado para 100kg medindo 1.000mm(L) x 415mm(P) x 20mm(A)
10,00	Pç.	Gavetas para pasta suspensa com trilhos telescópicos para 40kg (pesquisa lateral)
14,00	Pç.	Gavetas com regulagens internas com trilhos telescópicos para 40kg medindo 1.000mm(L) x 410mm(P) x 150mm(A).
70,00	Pç.	Divisores para gaveta com 150mm (A) x 380mm (P)
60,00	Pç.	Anteparos frontais para face de 1.000mm(L).

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Todas as medidas especificadas, poderão sofrer uma variação de até 5%, para mais ou para menos, desde que não interfira na capacidade de armazenamento e no layout do local de instalação. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

3.2. Todas as peças confeccionadas em aço carbono, deverão possuir tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintadas à base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação atóxica. Para comprovação da resistência e durabilidade do tratamento e pintura, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, Certificado de Conformidade do

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402

processo de preparação (fosfatização) e pintura das superfícies metálicas por processo eletrostático, do fabricante, e emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), dentro do prazo de validade.

- 3.3. Os sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais e conteúdo informacional para armazenamento convencional, deverão possuir modularidade básica pré-definida, configuráveis sob projeto, com ajustes de componentes a cada 25mm. Possuindo diversas opções de estruturas e componentes, com bases com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Composto por módulos fixos e/ou deslizantes. Para comprovação de resistência e qualidade do produto, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, Certificado de Conformidade do produto arquivo deslizante categoria 4, em nome do fabricante, e emitido por OCP, acreditada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.
- 3.4. Adaptabilidade ergonômica, estrutural e de segurança: os sistemas modulares de armazenamento deslizantes ou fixos, deverão permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento às eventuais adequações futuras de layout e deverá dispor de sistemática construtiva e de montagem que garanta excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações do leiaute dos sistemas, garantindo assim um melhor investimento, comprovando as melhoras práticas em características construtivas. Deverá possibilitar a mecanização dos módulos fixos e a transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade, deverá possibilitar a transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos, transformação de dupla transmissão para múltipla redução e compartimentos para instalação de câmeras de filmagem, sensores de presença, detector de fumaça, luminárias, barra de segurança e fechadura eletrônica. Para comprovação da flexibilidade estrutural dos sistemas de armazenamento deslizante, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, documento técnico do fabricante dos produtos, emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, com o Laudo de Upgrade Tecnológico comprovando que o produto permite a possibilidade de transformação do comprimento dos módulos, da altura dos módulos, mecanização dos módulos fixos, transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos, transformação de dupla transmissão para múltipla redução e compartimentos para instalação de câmeras de filmagem, sensores de presença, detector de fumaça, luminárias, barra de segurança e fechadura eletrônica. Para comprovação de segurança na aplicação do Upgrade Tecnológico, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, Parecer técnico de avaliação de Conformidade da NR-10, com teste de continuidade, onde conste apresentação da tabela de medições realizadas, elaborado por profissional ou empresa especializada, com anotação de responsabilidade técnica devidamente quitada no CREA.
- 3.5. Características de ergonomia: Os sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais, deslizantes ou fixos, deverão comprovar que possuem características técnicas e funcionais de ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Para comprovação, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, Laudo Técnico Ergonômico do fabricante dos produtos, certificando que a empresa, atende as exigências da Norma Regulamentadora NR 17 e apresente características físicas e dimensionais, além de apresentar os seguintes resultados de testes: com relação ao teste de ruído na movimentação do módulo simples carregado com no mínimo 500kg deverá apresentar abaixo de 60 decibéis (valor de referência de 65 db conforme item 17.5.2.1 da NR17 do M.T.E.); com relação ao teste de torque mínimo para

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402

movimentação do módulo simples carregado com no mínimo 500kg deverá ser de no máximo 500g; com relação ao teste de tombamento com movimentação lenta e rápida até parada brusca de módulo simples com carga distribuída de no mínimo 500kg sem tombamento; com relação ao teste de antropometria e biomecânica real, com pelos menos 4 tipos de usuários de diferentes tipos de estaturas e pelo menos um cadeirante, na manipulação do volante e das prateleiras, sem apresentar riscos ergonômicos na realização das tarefas conforme subitens 17.2 e 17.3 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR 9050:2015 da ABNT; com relação ao teste antropomórfico na manipulação de um volante com 3 manipuladores sem esforço físico e risco ergonômico, de acordo com o subitem 17.2.6 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR 9050:2015; com relação ao teste de acessibilidade de um usuário de cadeira de rodas durante a manipulação dos volantes e das prateleiras deve possibilitar sem dificuldades de acordo com os subitens 17.2 e 17.3 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR 9050:2015; com relação aos testes relativos a ABNT NBR 13961:2010, devem ser satisfatórios com referência a verificação visual de segurança e usabilidade; de bordas segurança e usabilidade (os elementos construtivos acessíveis devem ser arredondados e livres de rebarbas e arestas cortantes); de estabilidade vazio e com carga, de estabilidade com força horizontal; de resistência das estruturas; de resistência e deflexão dos suportes de planos horizontais com cargas; de resistência e durabilidade das gavetas com trilhos e de resistência e durabilidade das portas com pivotamentos. O laudo deverá ser assinado por profissional fisioterapeuta e ergonomista certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) e com o nº do CREFITO ou por empresa especializada ou engenheiro de segurança do trabalho com o número do CREA.

3.6 Estruturas

- 3.6.1 Coluna estrutural: deverá ser confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,9 mm e medindo no mínimo 28 mm de largura, com furação oitavada ou retangular a cada 25 mm para encaixe de componentes auxiliares. Deverão ser fabricadas com extremidades arredondadas e possuir travessas estabilizadoras.
- 3.6.2 Painel frontal: deverá ser para módulo fixo ou deslizante e independente da estrutura, deverá ser tripartido e confeccionado em chapa de aço SAE 1010, com cantos arredondados e de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem retirada do material armazenado.
- 3.6.3 Fechamento Superior: deverá possuir fechamento com aba lateral em chapa aço SAE1010 com 30 mm de altura.
- 3.6.4 Painel lateral: deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm e com extremidades arredondadas. Deverá ter a finalidade de fechamento lateral dos módulos das extremidades.
- 3.6.5 Divisão e Estabilização central: deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm e com extremidades arredondadas. Deverá ter a finalidade de estabilização e fechamento central dos módulos duplos.

3.7 Movimentação

- 3.7.1 Carros ou bases do sistema deslizante: deverão ser quadros em perfil "U" com 110 mm de altura, confeccionados em chapa de aço carbono SAE #14 com espessura 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Sistema de sustentação e afixação das rodas, deverá ser através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1008 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso. Deverá ser preparado para upgrade tecnológico. A sua composição deverá ser de duas travessas de sustentação

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402

a cada duas rodas e dois mancais e eixos, para resistência e durabilidade da base deslizante dupla e da base deslizante simples.

- 3.7.2 Eixos de transmissão: deverão ser produzidos em aço trefilado SAE1020 maciço com diâmetro de 20 mm de espessura fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções. Os eixos deverão ser chavetados.
- 3.7.3 Rodas de tração: deverão ser produzidas com ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, com duas abas laterais de guia, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso. As Rodas deverão ser chavetadas (todas as rodas de tração deverão possuir sistema de chavetas).
- 3.7.4 Rodas livres: deverão ser produzidas em ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, providas de um canal central, com duas abas laterais de guia das rodas, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento.
- 3.7.5 Rolamentos: deverão ser esféricos, com duas faces blindadas, classe ZZ e não requerer lubrificação.
- 3.7.6 Mancal: deverão ser em aço SAE 1020 usinados, diâmetro de 51 mm e fixados na estrutura da base deslizante.
- 3.7.7 Mecanismo de movimentação: deverá possuir mecanismo de movimentação com engrenagens e correntes sacáveis frontalmente se a necessidade da retirada dos painéis de acabamento.
- 3.7.8 Sistema de redução e transmissão: a transmissão deverá ser realizada através de um sistema de dupla redução 4:1 constituído de engrenagens e correntes, que proporcionam agilidade e uma movimentação leve e suave pelo sistema de dupla transmissão.
- 3.7.9 Sistema mecânico de travamento do conjunto de módulos: deverá ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, possibilitando o travamento geral do sistema quando não estiver sendo utilizado. Fechadura tipo tetra com 2 chaves.
- 3.7.10 Travamento individual: deverá possibilitar o travamento individual do módulo móvel que eventualmente esteja sendo utilizado pelo usuário. As travas deverão ter acionamento de encaixe em aço, localizadas nos dispositivos de acionamento mecânico (volante).
- 3.7.11 Volante: deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1020, formato de 3 pontas com diâmetro de 340 mm, manípulos anatômicos, sem quinas, esféricos e com deslizamento suave. Todos os módulos mecânicos deverão possuir um volante posicionado em seu painel frontal.
- 3.7.12 Trilho ergonômico embutido em piso modular de aço: os trilhos ergonômicos deverão ser fabricados em chapa de aço SAE 1008 galvanizados com medidas de espessuras de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Com a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, deverão ser dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com espessura de 2 mm, com a finalidade de receber as garras de segurança do sistema, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos.

3.8 Componentes internos e externos

- 3.8.1 Prateleiras: deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrado, com espessura que podem variar de 0,75 mm a 1,2 mm, lisa, com reforço perfil tipo ômega. Deverão ser apoiadas em suportes laterais tipo pino individual ou confeccionados em aço dobrado com espessura de 1,2 mm, sendo estes encaixados em furos oitavados ou retangulares a cada 25 mm das estruturas verticais dos módulos. Deverão possibilitar a instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser realizada pelo próprio usuário.
- 3.8.2 Gavetas para Pastas Suspensas: deverão ser quadros confeccionadas em chapa de aço dobrada, com puxador em toda a sua extensão frontal. Deverão ser montadas em um par de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático, impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos evitando acidentes, com resistência de carga até 40kg.
- 3.8.3 Gavetas: deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrada, com puxador em toda a sua extensão frontal, com regulagem interna a cada 10mm para encaixe de divisores na posição vertical. Deverão ser montadas em um par de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático, impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos evitando acidentes, com resistência de carga até 40kg.
- 3.8.4 Divisores para gavetas: deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrada, para encaixe na posição vertical das regulagens das gavetas e deverão permitir sua regulagem de posição pelo próprio usuário, sem necessidade de uso qualquer tipo de ferramenta.
- 3.8.5 Anteparos frontais reguláveis: deverá ser confeccionada em chapa de aço, para encaixe na furação sequencial de 25mm da estrutura. Deverá ter a finalidade de guarda corpo para impedir o tombamento para fora dos itens armazenados.
- 3.8.6 Porta-etiqueta: confeccionadas em PVC, com visor translúcido para ser fixado nos painéis frontais e possibilitar a identificação do conteúdo. Sendo 1 porta etiqueta para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo.
- 3.8.7 Batentes de borracha: deverão ser instalados na parte inferior dos módulos deslizantes com a finalidade de evitar atritos entre módulos.
- 3.8.8 Portas pivotantes em Vidro: As folhas das portas deverão ser confeccionadas em vidro temperado incolor com no mínimo 8mm de espessura e fixadas a estrutura do arquivo com dobradiças pivotantes responsáveis pela movimentação, através de pinos instalados na parte superior e inferior da estrutura, para sustentação e movimento de giro em torno de um eixo vertical. O fechamento deverá ser feito através de fechadura embutida.
- 3.8.9 Piso modular: composto por painéis de encaixe, com dimensões aproximadas de 30X450X540mm e 30X540X930mm, confeccionados em chapa de aço estrutural, com espessura aproximada de no mínimo 2mm. Os painéis deverão ser encaixados em perfis confeccionados em chapa de aço dobrada, com espessura aproximada de no mínimo 2mm, para fixação dos trilhos e nivelador dos sistemas modulares. O piso deverá ficar com os trilhos embutidos, para evitar possíveis tropeços. O revestimento externo do piso, deverá ser em manta vinílica. Deverão ser instaladas rampas que evitem degraus ou saliências, permitindo acesso à deficientes físicos e circulação de carrinhos aos corredores de consulta.

3.9 Itens de segurança convencional para o usuário e o conteúdo

- 3.9.1 Garra de segurança: deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1008, com espessura de 1,9 mm, em formato "J" que possibilita a instalação em módulos terminais e intermediários visando evitar o tombamento e localizadas na parte inferior

das bases deslizantes dos módulos, engatadas às travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

3.10 Exigências adicionais para qualificação técnica

Para verificação da qualidade dos produtos solicitados, a proponente deverá apresentar junto com a proposta comercial, a documentação técnica em nome do fabricante, conforme relação a seguir, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

- 3.10.1 Catálogos ou documento com a imagem do item ofertado, da empresa fabricante, em língua Portuguesa, indicando exatamente os produtos ofertados de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 3.10.2 Deverá a proponente apresentar declaração de garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega dos produtos e serviços devidamente instalados.
- 3.10.3 Deverá a proponente apresentar declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.
- 3.10.4 A empresa participante do certame deverá apresentar declaração assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, que prestará manutenção e assistência técnica de todos os produtos ofertados, Além de atender aos chamados de assistências técnicas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.10.5 No caso de revenda ou distribuição, deverá ser apresentado uma declaração específica para esse Edital, emitida pelo fabricante do (s) produto (s) ofertado (s), em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida, indicando e autorizando o licitante, a comercializar o produto de sua fabricação, bem como prestar manutenção e assistência dentro da garantia estipulada.
- 3.10.6 Deverá a proponente apresentar declaração que se compromete a fazer um treinamento para pelo menos 02 (dois) funcionários das áreas ligadas às sistemáticas de arquivamento.

4 PRAZOS

O produto deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do pedido pela contratada, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas previstas na legislação vigente.

O serviço de montagem deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos no local, em data agendada previamente.

Após a montagem, havendo qualquer divergência, a contratada tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para solucionar o problema.

A garantia do produto/serviço contra quaisquer defeitos de fabricação/montagem é de 5 (cinco) anos.

5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E MONTAGEM

Local: CETESB. Setor de Biblioteca e Memória Institucional. Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 — São Paulo — SP — prédio 12 - térreo.

Horário: Todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 17h.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e relatórios/informações solicitados pela CONTRATANTE, com execução do serviço e cronograma de acordo com a presente especificação;
- c) Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados pela contratada;
- d) Providenciar a correção de qualquer serviço julgado inadequado ou que não atendam às necessidades do PESB durante a realização do contrato;
- e) Transporte (frete) do conjunto arquivísticos até o local de montagem;
- f) Instalação e montagem no local indicado;
- g) Manter o local de serviço limpo, organizando os equipamentos e materiais;
- h) Orientação, contratação, encargos, treinamento dos recursos humanos envolvidos na execução do serviço;
- i) Agendar previamente as visitas presenciais;
- j) Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes de execução irregular, emprego de material ou equipamentos inadequados;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer suporte até o final da implantação/manutenção dos serviços contratados, assim como se houver prorrogação;
- l) Caso o serviço/produto durável apresentar vícios após o término do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a garantia prevista em Lei ou contratual, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

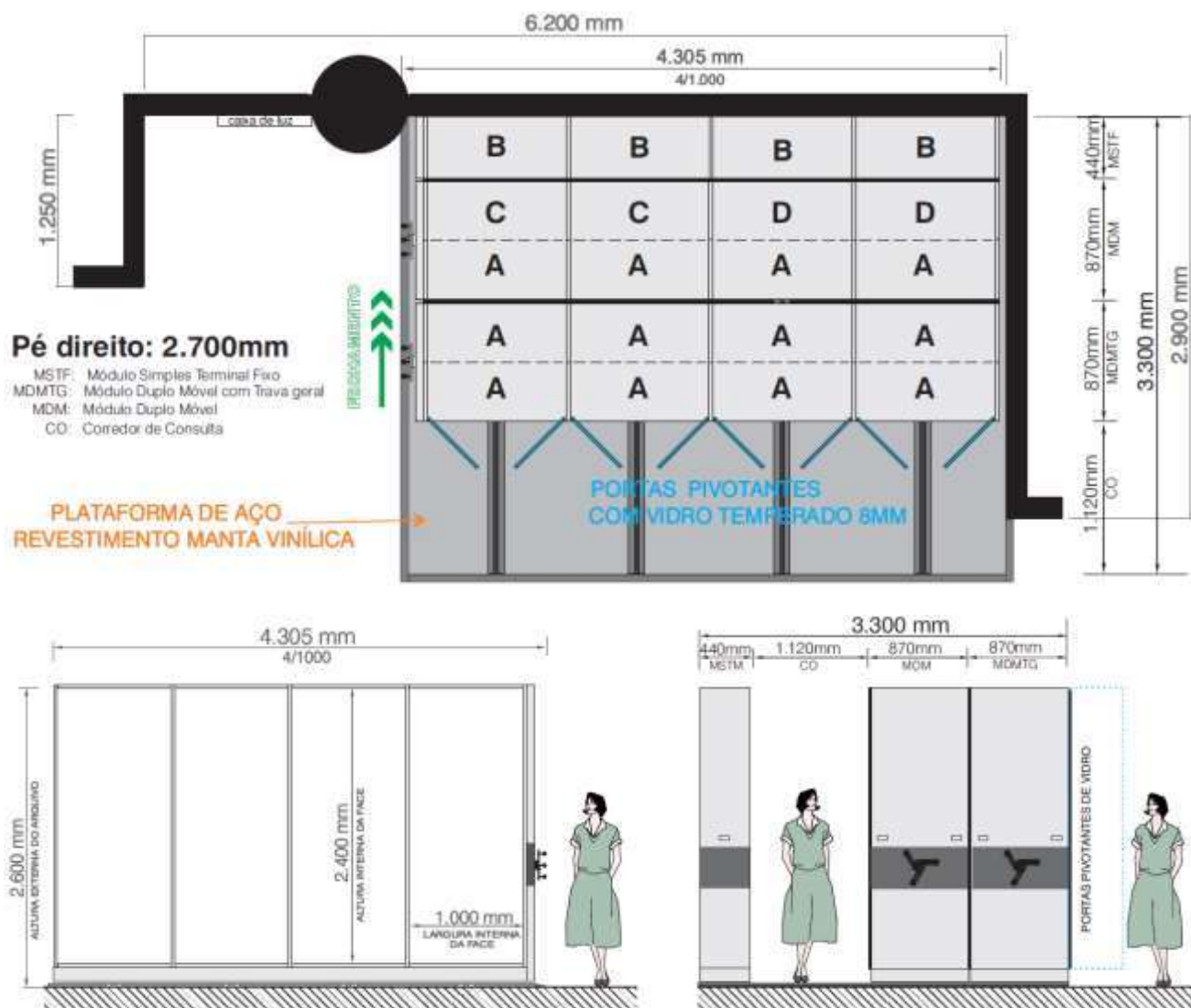
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, permitindo o acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados;
- b) Comunicar à CONTRATADA, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Designar um profissional para prestar as informações e esclarecimentos necessários para produção das estruturas das bases;
- d) Acompanhar a realização do serviço e fornecer instruções e esclarecimentos quando solicitados;
- e) Atestar a finalização da prestação de serviço, após a verificação do especificado neste objeto, rejeitando aquilo que eventualmente estiver em desacordo, por meio de NOTIFICAÇÃO à contratada;
- f) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme previsto nos termos contratuais.

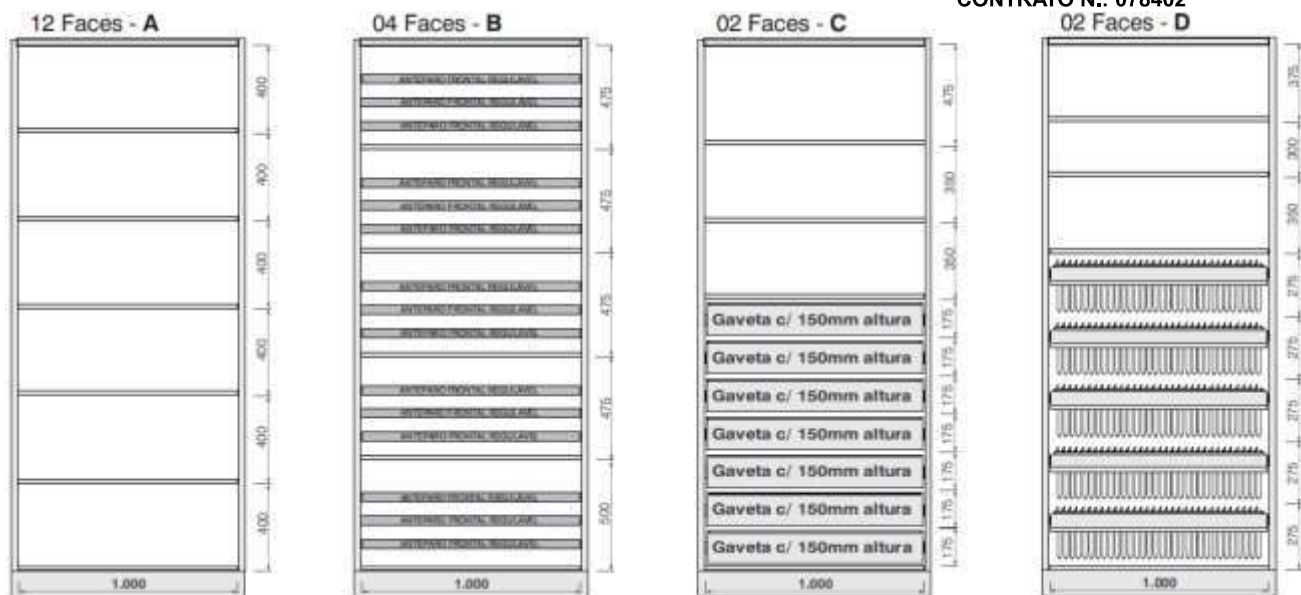
DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização de todas as atividades relacionadas à execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal administrativo ou de contrato designado pela CONTRATANTE.

Figura 1 - PROJETO



CONTRATO N.: 078402



Fonte: MULTISTAMP (2025)

PROPOSTA

**MULTI
STAMP**

A

CETESB**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025/308

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA: 90021/2025

UASG: 263101

PROCESSO: 032441/2025-01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2025 ÀS 09 HORAS

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: 52.306.841/0001-25

Razão Social: **MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS**

Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

E-mail: multistamplicita@gmail.com

Inscrição Estadual nº: 125.760.844.114

Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progredior, São Paulo/SP

CEP: 05616-072

Representante Legal: Sr. LUCIANO SILVA DE CARVALHO

Carteira de Identidade nº: 29.187.680-8 SSP/SP

CPF nº: 281.878.928-11

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: Conforme o Termo de Referência

Pagamento: Conforme o Termo de Referência

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progredior, São Paulo/SP CEP: 05616-072
CNPJ: 52.306.841/0001-25
E-mail: multistamplicita@gmail.com
Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402



Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Número do banco: 001

AG: 1529-6

Nome da Agência: Barueri

Conta corrente: 77996-2

Empresa Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2023

Objeto: Fornecimento e montagem de sistemas organizacionais modulares de armazenamento deslizantes, conforme especificação técnica e demais condições constantes do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO			UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (um) conjunto de Arquivo Deslizante com 2 (vinte) faces/módulos medindo 2.600mm de altura por 4.305mm de profundidade por 3.300mm de largura (com um vão operacional de 1.120mm) Composto por:						
	Quant.	Unid.	Descrição	CJ	01	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
	01,00	Pç	Módulo terminal simples fixo medindo 2.600mm(A) x 4.305mm(P) x 440mm(L) com fundo lateral fechado				
	02,00	Pç	Módulo duplo deslizante medindo 2.600mm(A) x 4.305mm(L) x 670mm(L) com as divisões e				

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS

Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Prognador, São Paulo/SP CEP: 05816-072

CNPJ: 52.308.841/0001-25

E-mail: multistampclicta@gmail.com

Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

	Podemos considerar que serão fornecidos os 20 (vinte) módulos?	10:34:45
	Desculpe, realmente foi um erro de digitação, o correto seria "Arquivo Deslizante com 20 (vinte) faces/módulos"	10:34:50
	Perfeito, obrigada.	10:35:21



04,00	Pç	colunas internas vazadas e com painéis de fundo, frontal e traseiro fechados.				
01,00	Pç	Porta pivotante em vidro medindo 2.000mm(L) x 2.400mm(A).				
13,20	M	Trava geral mecânica para fechamento total do conjunto.				
15,00	M	Metros de Trilho em aço para embutir em plataforma de aço.				
88,00	Pç	Piso modular em aço com rampa de acesso				
10,00	Pç	Prateleira com reforço soldado para 100kg medindo 1.000mm(L) x 415mm(P) x 20mm(A)				
14,00	Pç	Gaveta para pasta suspensa com trilhos telescópicos para 40kg				
70,00	Pç	Gaveta com regulagens internas com trilhos telescópicos para 40kg medindo 1.000mm(L) x 420mm(P) x 150mm(A).				
60,00	Pç	Divisores para gaveta com 150mm(A).				
	Pç	Anteparos frontais para face de 1.000mm(L).				
Marca: Multistamp Fabricante: Multistamp Modelo: Virtus Slim Plus Procedência: Nacional						
Valor Total:						R\$ 165.000,00

Valor total por extenso: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
 Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Provedor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
 CNPJ: 52.306.841/0001-25
 E-mail: multistampchty@gmail.com
 Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609



Especificações Técnicas

Todas as medidas especificadas, poderão sofrer uma variação de até 5%, para mais ou para menos, desde que não interfira na capacidade de armazenamento e no layout do local de instalação. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

Todas as peças confeccionadas em aço carbono, deverão possuir tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintadas à base de resina epóxi pó híbrido por processo eletroestático com ação atóxica, devendo ser as estruturas e os componentes pintados na cor cinza e o painel frontal pintado na cor cinza (parte superior e inferior) e na cor laranja (parte central). Para comprovação da resistência e durabilidade do tratamento e pintura, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, documento técnico do fabricante, e emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

Os sistemas organizacionais modulares deslizantes para armazenamento deverão possuir modularidade básica pré-definida, configuráveis sob projeto, com ajustes de componentes a cada 25mm. Possuindo diversas opções de estruturas e componentes, com bases com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Composto por módulos fixos e/ou deslizantes. Para comprovação de resistência e qualidade do produto, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, Certificado de Conformidade do produto arquivo deslizante categoria 4, em nome do fabricante, e emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos), acreditada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

Adaptabilidade estrutural e de segurança: Os sistemas organizacionais modulares deslizantes para armazenamento, deverão permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento as adequações futuras de layout e dispõem de sistema construtivo de montagem que garante uma excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações de layout dos sistemas de arquivos deslizantes. Para comprovação da flexibilidade estrutural, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, documento técnico do fabricante dos produtos, emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, com o Laudo de Upgrade Tecnológico comprovando que o produto permite a possibilidade de transformação do comprimento dos módulos, da altura dos módulos, mecanização dos módulos fixos, transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos, / upgrades tecnológicos, de forma a permitir no futuro a instalação de motores, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivos se

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
 Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Provedor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
 CNPJ: 52.306.841/0001-25
 E-mail: multistampchty@gmail.com
 Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

**MULTI
STAMP**

movimentem (sensor de presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal-intencionadas, detector de fumaça e fechadura eletrônica. Para segurança nas instalações elétricas, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, Parecer técnico de avaliação de Conformidade da NR-10, que estabelece as condições mínimas de segurança para os trabalhadores com instalações elétricas, com o teste de continuidade, onde conste apresentação da tabela de medições realizadas, elaborado por profissional ou empresa especializada, com anotação de responsabilidade técnica devidamente quitada no CREA.

Características de ergonomia: Os sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais, deslizantes ou fixos, incluindo o posto de apoio integrado (unidade de trabalho), deverão comprovar que possuem características técnicas e funcionais de ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Para comprovação, deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta, Laudo Técnico Ergonômico do fabricante dos produtos, certificando que a empresa, atende as exigências da Norma Regulamentadora NR 17 e apresente características físicas e dimensionais, além de apresentar os seguintes resultados de testes: com relação ao teste de ruído na movimentação do módulo simples carregado com no mínimo 500kg deverá apresentar abaixo de 60 decibéis (valor de referência de 65 db conforme item 17.5.2.1 da NR17 do M.T.E.); com relação ao teste de torque mínimo para movimentação do módulo simples carregado com no mínimo 500kg deverá ser de no máximo 500g; com relação ao teste de tombamento com movimentação lenta e rápida até parada brusca de módulo simples com carga distribuída de no mínimo 500kg sem tombamento; com relação ao teste de antropometria e biomecânica real, com pelos menos 4 tipos de usuários de diferentes tipos de estaturas e pelo menos um cadeirante, na manipulação do volante e das prateleiras, sem apresentar riscos ergonômicos na realização das tarefas conforme subitens 17.2 e 17.3 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR 9050:2015 da ABNT; com relação ao teste antropométrico na manipulação de um volante com 3 manipuladores sem esforço físico e risco ergonômico, de acordo com o subitem 17.2.6 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR9050:2015; com relação ao teste de acessibilidade de um usuário de cadeira de rodas durante a manipulação dos volantes e das prateleiras deve possibilitar sem dificuldades de acordo com os subitens 17.2 e 17.3 da NR17 e subitem 4 da ABNT NBR 9050:2015; com relação aos testes relativos a ABNT NBR 13961:2010, devem ser satisfatórios com referência a verificação visual de segurança e usabilidade; de bordas segurança e usabilidade (os elementos construtivos acessíveis devem ser arredondados e livres de rebarbas e arestas cortantes); de estabilidade vazio e com carga, de estabilidade com força horizontal; de resistência das estruturas; de resistência e deflexão dos suportes de planos horizontais com cargas; de resistência e durabilidade das gavetas com trilhos e de resistência e durabilidade das portas com pivotamentos. O laudo deverá ser assinado por profissional fisioterapeuta e ergonomista certificado pela ABERGO (Associação

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS

Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progreddor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
CNPJ: 02.306.841/0001-25
E-mail: multistamplicita@gmail.com
Telefone: (11) 97403-5943 / (11) 94037-0609

5



Brasileira de Ergonomia) e com o nº do CREFITO ou por empresa especializada ou engenheiro de segurança do trabalho com o número do CREA.

Estruturas:

Coluna estrutural: deverá ser confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,9 mm e medindo no mínimo 28 mm de largura, com furação octavada ou retangular a cada 25 mm para encaixe de componentes auxiliares. Deverão ser fabricadas com extremidades arredondadas e possuir travessas estabilizadoras.

Painel frontal: deverá ser para módulo fixo ou deslizante e independente da estrutura, deverá ser tripartido e confeccionado em chapa de aço SAE 1010, com cantos arredondados e de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem retirada do material armazenado.

Fechamento Superior: deverá possuir fechamento com aba lateral em chapa aço SAE 1010 com 30 mm de altura.

Painel lateral: deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm e com extremidades arredondadas. Deverá ter a finalidade de fechamento lateral dos módulos das extremidades.

Divisão e Estabilização central: deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm e com extremidades arredondadas. Deverá ter a finalidade de estabilização e fechamento central dos módulos duplos.

Movimentação:

Carros ou bases do sistema deslizante: deverão ser quadros em perfil "U" com 110 mm de altura, confeccionados em chapa de aço carbono SAE #14 com espessura 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Sistema de sustentação e afixação das rodas, deverá ser através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1008 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso. Deverá ser preparado para upgrade tecnológico. A sua composição deverá ser de duas travessas de sustentação a cada duas rodas e dois mancais e eixos, para resistência e durabilidade da base deslizante dupla e da base deslizante simples.

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progridor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
CNPJ: 52.306.841/0001-25
E-mail: multistamplicita@gmail.com
Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609



Eixos de transmissão: deverão ser produzidos em aço treliado SAE 1020 maciço com diâmetro de 20 mm de espessura fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções. Os eixos deverão ser chavetados.

Rodas de tração: deverão ser produzidas com ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, com duas abas laterais de guia, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso. As Rodas deverão ser chavetadas (todas as rodas de tração deverão possuir sistema de chavetas).

Rodas livres: deverão ser produzidas em ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, providas de um canal central, com duas abas laterais de guia das rodas, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento.

Rolamentos: deverão ser esféricos, com duas faces blindadas, classe ZZ e não requerer lubrificação.

Mancal: deverão ser em aço SAE 1020 usinados, diâmetro de 51 mm e fixados na estrutura da base deslizante.

Mecanismo de movimentação: deverá possuir mecanismo de movimentação com engrenagens e correntes sacáveis frontalmente se a necessidade da retirada dos painéis de acabamento.

Sistema de redução e transmissão: a transmissão deverá ser realizada através de um sistema de dupla redução 4:1 constituído de engrenagens e correntes, que proporcionam agilidade e uma movimentação leve e suave pelo sistema de dupla transmissão.

Sistema mecânico de travamento do conjunto de módulos: deverá ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, possibilitando o travamento geral do sistema quando não estiver sendo utilizado. Fechadura tipo leira com 2 chaves.

Travamento individual: deverá possibilitar o travamento individual do módulo móvel que eventualmente esteja sendo utilizado pelo usuário. As travas deverão ter acionamento de encaixe em aço, localizadas nos dispositivos de acionamento mecânico (volante).

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progridor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
CNPJ: 52.306.841/0001-25
E-mail: multistamplicita@gmail.com
Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

MULTI STAMP

Volante: deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1020, formato de 3 pontas com diâmetro de 340 mm, manipuladores anatômicos, sem quinas, esféricos e com deslizamento suave. Todos os módulos mecânicos deverão possuir um volante posicionado em seu painel frontal.

Trilho ergonômico embutido em piso modular de aço: os trilhos ergonômicos deverão ser fabricados em chapa de aço SAE 1008 galvanizados com medidas de espessuras de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Com a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, deverão ser dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com espessura de 2 mm, com a finalidade de receber as garras de segurança do sistema, evitando assim acidente com tombamento e descamiamento dos módulos.

Componentes internos e externos:

Prateleiras: deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrado, com espessura que podem variar de 0,75 mm a 1,2 mm, lisa, com reforço perfil tipo ômega. Deverão ser apoiadas em suportes laterais tipo pino individual ou confeccionados em aço dobrado com espessura de 1,2 mm, sendo estes encaixados em furos citavados ou retangulares a cada 25 mm das estruturas verticais dos módulos. Deverão possibilitar a instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser realizada pelo próprio usuário.

Gavetas para Pastas Suspensas: deverão ser quadros confeccionadas em chapa de aço dobrada, com puxador em toda a sua extensão frontal. Deverão ser montadas e um par de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático, impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos evitando acidentes, com resistência de carga até 40kg.

Gavetas: deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrada, com puxador em toda a sua extensão frontal, com regulagem interna a cada 10mm para encaixe de divisores na posição vertical. Deverão ser montadas e um par de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático, impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos evitando acidentes, com resistência de carga até 40kg.

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progridor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
CNPJ: 52.306.841/0001-25
E-mail: multistampcitas@gmail.com
Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

MULTI STAMP

Divisores para gavetas: deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrada, para encaixe na posição vertical das regulagens das gavetas e deverão permitir sua regulagem de posição pelo próprio usuário, sem necessidade de uso qualquer tipo de ferramenta.

Anteparos frontais reguláveis: deverá ser confeccionada em chapa de aço, para encaixe na furação sequencial de 25mm da estrutura. Deverá ter a finalidade de guarda corpo para impedir o tombamento para fora dos itens armazenados.

Porta-etiqueta: confeccionadas em PVC, com visor translúcido para ser fixado nos painéis frontais e possibilitar a identificação do conteúdo. Sendo: 1 porta etiqueta para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo.

Batentes de borracha: deverão ser instalados na parte inferior dos módulos deslizantes com a finalidade de evitar atritos entre módulos.

Portas pivotantes em Vidro: As folhas das portas deverão ser confeccionadas em vidro temperado incolor com no mínimo 8mm de espessura e fixadas a estrutura do arquivo com dobradiças pivotantes responsáveis pela movimentação, através de pinos instalados na parte superior e inferior da estrutura, para sustentação e movimento de giro em torno de um eixo vertical. O fechamento deverá ser feito através de fechadura embutida.

Piso modular: composto por painéis de encaixe, com dimensões aproximadas de 30X450X540mm e 30X540X930mm, confeccionados em chapa de aço estrutural, com espessura aproximada de no mínimo 2mm. Os painéis deverão ser encaixados em perfis confeccionados em chapa de aço dobrada, com espessura aproximada de no mínimo 2mm, para fixação dos trilhos e nivelador dos sistemas modulares. O piso deverá ficar com os trilhos embutidos, para evitar possíveis tropeços. O revestimento externo do piso, deverá ser em manta vinílica. Deverão ser instaladas rampas que evitem degraus ou saliências, permitindo acesso à deficientes físicos e circulação de carrinhos aos corredores de consulta.

Itens de segurança convencional para o usuário e o conteúdo:

Garra de segurança: deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1008, com espessura de 1,9 mm, em formato "J" que possibilita a instalação em módulos terminais e intermediários visando evitar o tombamento e localizadas na parte inferior das bases deslizantes dos módulos, engatadas às travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descamiamento dos módulos.

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
Endereço: Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 440, Vila Progridor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
CNPJ: 52.306.841/0001-25
E-mail: multistampcitas@gmail.com
Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078402



Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do pedido pela contratada.

Local de entrega e montagem: CETESB, Setor de Biblioteca e Memória Institucional

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, São Paulo/SP – Prédio 12 – Térreo

Todos os dias da semana de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas.

São Paulo/SP, 16 de junho de 2025.

LUCIANO SILVA DE
CARVALHO:2818789
2811

Assinado de forma digital por
LUCIANO SILVA DE
CARVALHO:28187892811
Data: 2025.06.16 14:39:24 -03'00'

LUCIANO SILVA DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL E ADMINISTRADOR
MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS

MULTISTAMP COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS
Endereço: Rua Doutor Clávis de Oliveira, 440, Vila Progreddor, São Paulo/SP CEP: 05616-072
CNPJ: 52.306.841/0001-25
E-mail: multistamplicita@gmail.com
Telefone: (11) 97403-5543 / (11) 94037-0609

10